

**LEI Nº 1.807, DE 03 DE JUNHO DE 2011.**

**SUMULA:** “Altera a Súmula e dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.748 de 09 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Súmula da Lei nº 1.748 de 09 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências”.

**Art. 2º.** O artigo 1º da Lei nº 1.748 de 09 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Marmeleiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) imóvel descrito no § 1º ao Poder Judiciário do Estado do Paraná.”

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**